

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ESTADO DA PARAÍBA

LFI Nº 128, de 25 de junho de 1962

Autoriza o Poder Executivo dispensar o imposto Predial Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, no uso de suas atribuições:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o Imposto Predial Rural do ano de 1962.

Art. 2º.- Não serão dispensados os impostos Prediais Rurais que estão em Dívida Ativa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 5 de Julho de 1962.


Jose Pereira do Nascimento - Prefeito -

Registrado as fls. 64 v do Livro de
Registro n.º 3
Em 5 de Julho de 19 62
Floraia Pôth